CLASSE ÚNICA DO MAKO INR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 48.978.912/0001-69

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL ENCERRADA EM 30 DE JULHO DE 2026

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DO MAKO INR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.978.912/0001-69 ("Classe"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal da Classe ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão da Classe ("Cotistas"), no âmbito da reconvocação da Assembleia de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

1. *Substituir, a partir da abertura dos mercados no dia 16 de julho de 2026, inclusive ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento da Classe em 15 de julho de 2026 ("Data-Base"), o Administrador pelo* ***BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS****, sociedade anônima com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e autorizada à prestação de serviços de administradora de carteira de títulos valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Novo Administrador"), de acordo com as premissas e responsabilidades indicadas na referida Consulta Formal.*

2. *Caso aprovada a substituição do Administrador pelo Novo Administrador, nos termos da deliberação 1 acima, aprovar a alteração do Regulamento, nos seguintes termos:*
   a) *incluir o Novo Administrador.*
   b) *retirar as menções ao Administrador, seus meios de contato e endereço e inserir os dados do Novo Administrador.*
   c) *Serão mantidas, nos termos do Regulamento, todas as taxas devidas pelo Fundo.*
   d) *consolidar o texto do Regulamento para refletir as alterações aprovadas na Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado, assinado pelo Novo Administrador. O novo Regulamento do Fundo ora consolidado é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que o Administrador está eximido de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido regulamento.*

Foram recebidas manifestações de Cotistas representando **84,157% das Cotas de emissão da Classe**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, considerando os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, se aplicável, detalhados abaixo, restaram **aprovadas**:

Quórum: maioria absoluta das Cotas Subscritas

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	**84,157%**	**0,000%**	**0,000%**	**Aprovada**
Matéria 2	**84,157%**	**0,000%**	**0,000%**	**Aprovada**

Por questões operacionais, a Administradora, em concordância da Nova Administradora, informa que a **Data da Transferência foi alterada para o fechamento de 31 de julho de 2026**; ainda, considerando as aprovações acima mencionadas, o Regulamento da Classe passará a vigorar na forma do Anexo A do presente Termo de Apuração, a partir do mesmo fechamento acima indicado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS